



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 532 / 2006 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2006

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
SENHORA DO PORTO - MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2007”.

O Prefeito Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Senhora do Porto estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2007 em R\$ 5.980.000,00 (Cinco milhões, novecentos e oitenta mil reais) para Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	5.402.000,00	90,33
Receita Tributária	87.000,00	1,45
Receita de Contribuições	115.000,00	1,92
Receita Patrimonial	114.000,00	1,91
Transferências Correntes	4.908.500,00	82,08
Outras Receitas Correntes	37.500,00	0,63
Receita de Contribuições - Intra Orçamentária	140.000,00	2,34
Receitas de Capital	578.000,00	9,67
Operações de Crédito	150.000,00	2,51
Alienação de Bens	14.000,00	0,25
Transferência de Capital	414.000,00	6,92
Total Geral	5.980.000,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		%
- Legislativa	240.000,00	4,01
- Judiciária	24.000,00	0,40
- Administração	961.500,00	16,08
- Segurança Pública	18.000,00	0,30
- Assistência Social	132.500,00	2,22
- Previdência Social	436.000,00	7,29
- Saúde	1.243.000,00	20,79
- Trabalho	103.000,00	1,72
- Educação	1.376.000,00	23,02
- Cultura	110.000,00	1,84
- Urbanismo	227.500,00	3,80
- Saneamento	128.000,00	2,14
- Agricultura	112.115,00	1,88
- Comércio e Serviços	71.000,00	1,19
- Comunicações	30.000,00	0,50
- Energia	110.000,00	1,84
- Transporte	437.000,00	7,31
- Desporto e Lazer	126.000,00	2,11
- Encargos Especiais	76.000,00	1,27
- Reserva de Contingência	17.825,00	0,30
Total Geral	5.980.000,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		%
Poder Legislativo	270.000,00	4,52
- Câmara Municipal	270.000,00	4,52
Poder Executivo	5.390.000,00	90,13
- Gabinete do Prefeito	276.000,00	4,62
- Departamento de Administração	534.500,00	8,94
- Departamento de Planejamento e Finanças	425.000,00	7,11
- Departamento de Educação, Cultura e Turismo	1.683.500,00	28,15
- Departamento de Assistência Social	132.500,00	2,22
- Departamento de Saúde	1.243.000,00	20,79
- Departamento de Abastecimento e Agricultura	112.175,00	1,88
- Departamento de Obras Públicas	978.500,00	16,36
- Reserva de Contingência	4.825,00	0,08
Administração Indireta	320.000,00	5,35
- Portoprev	307.000,00	5,13
- Reserva do RPPS	13.000,00	0,22
Total Geral	5.980.000,00	100,00

Art. 4º - Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b) Operações de crédito autorizadas;
- c) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) Excesso de arrecadação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Senhora do Porto/MG, 19 de novembro de 2006.


José de Aguiar Mourão Sobrinho
Prefeito Municipal